



ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 07/2012

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
NÚMERO: 07/2012	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	FAX:
EMAIL:	
DECLARO QUE RECEBI(EMOS) E TOMAMOS CONHECIMENTOS DO TEOR DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DO ACESSO À PÁGINA www.barradobugres.mt.gov.br	
LOCAL:	DATA:
ASSINATURA:	
 Senhor Licitante, Objetivando comunicação futura entre o Município de Barra do Bugres – MT e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do edital à comissão, por via postal ou pelo fax nº 065 3361-2771. O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.	
Barra do Bugres – MT, 19 de março de 2012.	
EDIRLEI SOARES DA COSTA Pregoeiro oficial	

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





ESTADO DE MATO GROSSO. 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 07/2012

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2012

Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 04/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: "LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINÉIS DE LED e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E QUEIMA DE FOGOS, conforme especificações contidas no termo de referência, destinados a realização das festividades do 68º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES e 2º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES- MT, **conforme especificações constantes no Anexo I** deste edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA: 30/03/2012 **HORÁRIO: 08h:00min**

Local: No Departamento de Licitação-Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Sito à Praça Ângelo Masson, 1.000, Centro – Barra do Bugres – MT. CEP. 78.390.000

Pregoeiro: EDIRLEI SOARES DA COSTA.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE.

1. PREÂMBULO

(Art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, a dotado pelo Decreto Municipal nº. 004/2007)

1.1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, através de seu **PREGOEIRO**, designada pela Portaria nº 176/2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, o Decreto nº 04/2007 e portaria 007/2007.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos poderão ser entregues à Pregoeira até enquanto não aberto o 1º envelope de propostas conforme item 5.2 deste edital, bem como não serão admitidos novos licitantes após a abertura do 1º envelope de propostas.

1.3. A sessão terá início a 08:00 horas do dia 30 de MARÇO de 2012, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – situada à Praça Ângelo, 1.000, Centro – Barra do Bugres – MT., CEP. 78.390-000.

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação “LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINÉIS DE LED e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E QUEIMA DE FOGOS, conforme especificações contidas no termo de referência, destinados a realização das festividades do 68º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES e 2º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES- MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I Formulário modelo de Proposta/Termo de Referência** deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope nº02 (envelope de documentos de habilitação).

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. **Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento que constarem dentro dos envelopes dos licitantes, poderá ser retirado, por estes, para credenciamento da empresa representada, na respectiva fase do pregão.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.3. (preâmbulo).

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro os representantes das licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação. Não será aceito a admissão de novos licitantes após a abertura do 1º envelope de proposta.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MATO GROSSO.
PREGÃO Nº 07/2012
RAZÃO SOCIAL E Nº xxxxx
DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MATO GROSSO.
PREGÃO Nº 07/2012
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

5.6. O pregoeiro em conformidade com Lei 8.666/93 reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente ou externamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

5.7. A Readequação dos itens será efetuada na própria sessão pela o pregoeiro e equipe de apoio.

5.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.,

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4º, VII e 6º da Lei nº. 10.520/2002)**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário de Proposta (**ANEXO I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2 Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e após a vírgula apresentar 02 (duas) casas na formulação da proposta, em moeda corrente nacional, estes expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS **(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002)**

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002)

8.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade.

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.6. Cédula de identidade, e ou procuração pública no caso de representante legal com poderes específicos para esta licitação:

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, para fins de participação em licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social - INSS;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- h) – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) poderão ser obtidas nas páginas eletrônicas do tribunal superior do trabalho (<http://www.tst.jus.br>), do conselho superior da justiça do trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos tribunais regionais do trabalho na internet. As aceitações das certidões exigidas no subitem 8.2.2 estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites dos órgãos emissores.

8.3 DEMAIS COMPROVAÇÕES:

8.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - **Anexo IV**);

8.3.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (modelo – **Anexo VI E VII**).

8.4– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

8.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2010 OU 2011, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

8.4.2 As empresas optante pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2010 OU 2011, conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.317/96.

8.4.3 A empresa deverá apresentar 01 (uma) declaração/ atestado, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove ter a empresa licitante realizado evento compatível em características e quantidades com o objeto licitado; (modelo-ANEXO III);

8.4.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.5. DAS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

8.5.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





8.5.2. Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão, expedida pela Junta Comercial** e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

8.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

8.5.5. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 45 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

(Artigo 12, §1º e 2º da Lei 8.666/93)

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.

11. DO CONTRATO
(Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93)

11.1 Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. Após a convocação o adjudicatário terá 05 (cinco) dias útil para assinatura do contrato.

11.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Se a vencedora não comprovar a situação regular, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido para execução ou recusar-se em fornecer os produtos solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.

11.9. A PREFEITURA/ORGÃO se obriga, nos termos previstos neste Edital.

11.10. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

11.10.1. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo VII deste edital.

11.10.2. Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.11. O recebimento dos materiais far-se-a sempre que solicitado pelo Setor competente da Prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal.

11.12. O recebimento provisório do material adjudicado não implica sua aceitação.

11.13. O recebimento definitivo dar-se-á pelo diretor do almoxarifado, designado pela autoridade

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

11.14. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, em até 30 (trinta) dia útil, contado a partir do recebimento a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor de competente da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

12.1. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em plena detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três), e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

12.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

12.2.1. Quanto ao item 11.2.:

12.2.1.1. Atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

12.2.1.2. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia multa de 4 % (quatro por cento);

12.2.1.3. Caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2.2. Quanto aos itens 11.2.3 e 11.2.4:

12.2.2.1. Atraso até 2 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

12.2.2.2. A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento);

12.2.2.3. Caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.4. Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

12.4.1. multa de até 2 % (dois por centos) sobre o valor adjudicado.

12.4.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugres– MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Barra do Bugres– MT.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/02)

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento seguinte:

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

11.00100.23.695.7010.1022 - **FESTBUGRES**

3.3.90.39.00.00- **OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOAS JURIDICAS**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

14.1. É facultada o pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, hora e locais definidos e novamente

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 07/2012

13

publicadas.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres MT.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

14.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, **o pregoeiro**, nas dependências do Setor de Licitação da Prefeitura no seguinte endereço: Praça Ângelo, 1.000, Centro, Município de Barra do Bugres – MT., Prédio da Prefeitura Municipal, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 04/2007.

14.12. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Formulário Padrão de Propostas de Preços por itens;

ANEXO II - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento

ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente; e

ANEXO V - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Barra do Bugres-MT 19 de março 2012

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro oficial

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012

Setor Interessado: PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES-MT – SECRETARIA DE TURISMO.

Fundamento Legal: (Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 04/GP/07 de 18 de janeiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS Dia: 30 de Março de 2012.

Hora: Às 08:00 horas - Início da Sessão .

Local: Departamento de Licitação - Praça Ângelo Masson, Nº.1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

1. DO OBJETO.

Constitui objeto desta **LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINEIS DE LED e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E QUEIMA DE FOGOS. CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:**

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE TENDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO	QUANT. DE TENDA	QUANT. DE DIARIA	VALOR UNIT. DIARIA	VALOR TOTAL DIARIAS
01	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 M COR BRANCA , cobertura em lona em formato pirâmide, estrutura metálica. Local de instalação: Praça Ângelo masson Período: 13, 14, 15, 19, 20 e 21 de abril de 2012.	02	12		
02	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 M COR BRANCA , cobertura em lona em formato pirâmide, estrutura metálica. Local de instalação: Margens do rio Paraguai Período: 15 de abril de 2012.	05	05		
03	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 M COR BRANCA , cobertura em lona em formato pirâmide, estrutura metálica. Local de instalação: Praça Ângelo masson Período: 13, 14, 15, 19, 20 e 21 de abril de 2012.	32	192		
04	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 M COR BRANCA , cobertura em lona em formato pirâmide, estrutura metálica. Local de instalação: Margem do rio Paraguai. Período: 15 de abril de 2012.	28	28		
05	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 M COR BRANCA , cobertura em lona em formato pirâmide, estrutura metálica.	03	03		

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 07/2012

15

	Local de instalação: Campestre. Período: 18 de abril de 2012.				
06	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 M COR BRANCA , cobertura em lona em formato pirâmide, estrutura metálica. Local de instalação: Estádio Municipal. Período: 19 de abril de 2012.	05	05		
07	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 M COR BRANCA , cobertura em lona em formato pirâmide, estrutura metálica. Local de instalação: Margem do rio Paraguai. Período: 15 de abril de 2012.	15	15		
08	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 M COR BRANCA , cobertura em lona em formato pirâmide, estrutura metálica. Local de instalação: Praça Ângelo Masson Período: 13, 14, 15, 19, 20 e 21 de abril de 2012.	10	60		
TOTAL GERAL DO LOTE 01					

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO	QUANT. DE BANHEIRO	QUANT. DE DIARIA	VALOR UNITARIO DIARIA	VALOR TOTAL DIARIAS
09	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO - com cabine de polietileno ou material similar, de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiderrapante, abertura de circulação de ar, fechamento automático, bem como fornecimento de produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza. Local de instalação: Praça Ângelo masson Período: 13, 14, 15, 19, 20 e 21 de abril de 2012.	14	84		
10	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO - com cabine de polietileno ou material similar, de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiderrapante, abertura de circulação de ar, fechamento automático, bem como fornecimento de produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza. Local de instalação: Praça Ângelo masson Período: 13, 14, 15, 19, 20 e 21 de abril de 2012.	14	84		
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNEs - com cabine de polietileno ou material similar, de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiderrapante, abertura de circulação de ar, fechamento automático, bem	02	12		

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 07/2012

16

	como fornecimento de produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza. Local de instalação: Praça Ângelo masson Período: 13, 14, 15, 19, 20 e 21 de abril de 2012.				
12	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO - com cabine de polietileno ou material similar, de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiderrapante, abertura de circulação de ar, fechamento automático, bem como fornecimento de produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza. Local de instalação: margem rio Paraguai Período: 15 de abril de 2012.- as 6:00h.	09	09		
13	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO - com cabine de polietileno ou material similar, de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiderrapante, abertura de circulação de ar, fechamento automático, bem como fornecimento de produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza. Local de instalação: margem rio Paraguai Período: 15 de abril de 2012.- as 6:00h.	10	10		
14	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNEs - com cabine de polietileno ou material similar, de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiderrapante, abertura de circulação de ar, fechamento automático, bem como fornecimento de produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza. Local de instalação: margem rio Paraguai Período: 15 de abril de 2012.- as 6:00h.	01	01		
15	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO - com cabine de polietileno ou material similar, de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiderrapante, abertura de circulação de ar, fechamento automático, bem como fornecimento de produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza. Local de instalação: Lagoa Azul Período: 22 de abril de 2012.- as 07:00h.	04	04		
16	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO - com cabine de polietileno ou material similar, de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiderrapante, abertura de circulação de ar, fechamento automático, bem como fornecimento de produtos químicos para	05	05		

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 07/2012

17

	limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza. Local de instalação: Lagoa Azul Período: 22 de abril de 2012.- as 07:00h.				
17	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNEs - com cabine de polietileno ou material similar, de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiderrapante, abertura de circulação de ar, fechamento automático, bem como fornecimento de produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza. Local de instalação: Lagoa Azul Período: 22 de abril de 2012 - as 07:00h.	01	01		
TOTAL GERAL DO LOTE 02					

LOTE 03 – FOGOS/SHOW PIROTÉCNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	SHOW PIROTÉCNICO COM NO MINIMO OS SEGUINTE ITENS: 01 girandola 500 cores super show 06 morteiros de 2” explosão de cor verde, prata 06 morteiros de 2” explosão de cor violeta e cintilante 06 morteiros de 2” explosão de cor ouro e meteorito 06 morteiros de 2” de cor prata, ouro e prata 06 morteiros de 2” explosão de cor amarelo, violeta e glitter branco 06 morteiros de 2” explosão de cor, meteorito e prata 06 morteiros de 2” explosão de cor roxo e verde c/ apito 06 morteiros de 2” explosão de cor, lilás, coco e cintilante 06 morteiros de 2” explosão de cor, camurro, ouro e prata 06 morteiros de 2” explosão de cor, chorão, laranja e verde 06 morteiros de 2” explosão de cor, camurro, vinho e rosa 06 morteiros de 2” explosão de cor pisca verde com gaiato 06 morteiros de 2” explosão de cor chorão intermitente coco	01		

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 07/2012

18

<p>06 morteiros de 2" explosão de cor intermitente e folha seca 06 morteiros de 2" explosão de cor glitter vermelho 06 morteiros de 2" explosão de cor chorão azul e pisca 06 morteiros de 2" explosão de cor verde e violeta 06 morteiros de 2" explosão de cor chorão vermelho e verde 06 morteiros de 2" explosão de cor amarelo/ouro 06 morteiros de 2" explosão de cor folha seca 06 morteiros de 2" explosão de cor chorão violeta e cintilante prata 06 morteiros de 2" explosão de cor glitter piscante 06 morteiros de 2" explosão de cor chuva de ouro com apito gaiato 06 morteiros de 2" explosão de cor laranja/glitter verde 06 morteiros de 2" explosão de cor lilás com centro branco 06 morteiros de 2" explosão de cor verde pisca com amarelo 06 morteiros de 2" explosão de cor chorão vermelho e verde 06 morteiros de 2" explosão de cor glitter dourado e prata 06 morteiros de 2" explosão de cor intermitente azul e branco 06 morteiros de 2" explosão de cor folha seca /kamurro 06 morteiros de 2" explosão de cor intermitente rosa 06 morteiros de 2" explosão de cor glitter branco e vermelho 06 morteiros de 2" explosão de cor chorão lilas 06 morteiros de 2" explosão de cor estrela prateada 06 morteiros de 2" explosão de cor azul e vermelho 06 morteiros de 2' explosão de cor amarelo e glitter pisca 06 morteiros de 2" explosão de cor vermelho e verde</p> <p>03 morteiros de 3" explosão de cores: tremulante, e ouro c/prata 03 morteiros de 3" c/ efeito giromax nas cores verde e cintilante</p>		
---	--	--

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 07/2012

19

<p>03 morteiros de 3" explosão de cores: chorão e ouro e meteorito 03 morteiros de 3" explosão de cores: verde pisca e amarelo 03 morteiros de 3' explosão de cores: azul intermitente branco 03 morteiros de 3' explosão de cores: tremulante verde e meteorito 03 morteiros de 3' explosão de cores: estrela prateada 02 morteiros de 4" explosão de cores: folha seca com camurro 02 morteiros de 4" explosão de cores: vermelho e pisca branco 02 morteiros de 4" explosão de cores: chorão verde e prata 02 morteiros de 4" explosão de efeitos: flesh musical e rabo de pavão 02 morteiros de 4" explosão de efeitos: folha seca e crackling 02 morteiros de 4" explosão de efeitos: intermitente vermelho 01 morteiro de 5" nas cores: /amarelo e verde/ouro e meteorito/coco 01 morteiro de 5" nas cores: chuva de ouro e cascata no centro 01 morteiro de 5" nas cores: vermelho e centro cascata 01 morteiro de 5" nas coares: chorão violeta e glitter prata 01 morteiro de 6" c/ 100 metros de abertura no céu, com efeito folha seca, chorão vermelho e pisca verde 01 morteiro de 6" c/ 100 metros de abertura no céu, com efeito cracker nas cores verde, prata c/ lilás 01 morteiro de 6" c/ 100 metros de abertura no céu, com efeito estrela prateada e vaso vermelho no centro 01 morteiro de 7" com 130 metros de abertura no céu nas cores:glitter vermelho com 5 bombas surpresa 01 morteiros de 7" com 130 metros de abertura no céu nas cores: meteorito com intermitente prata 01 morteiro de 7" com 130 metros de abertura no céu nas cores: chorão azul e intermitente amarelo 01 morteiro de 8" com 160 metros de abertura no céu nas cores: estrela prateada com pisca vermelho</p>		
--	--	--

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 07/2012

20

	01 morteiro de 8" com 160 metros de abertura no céu nas cores: chorão vermelho com centro cascata. 01 torta 90 tubos 1,5" mistica efeitos em w cores 01 torta 100 tubos ¾ mista 01 torta de 100 tubos 1,5" noite de ouro 01 girandola 3600 cores 01 girandola 1080 tiros e cores 2000 tiros para finalizar 01 banner iluminado com fogos parabenizando o município.			
19	FOGOS PARA ALVORADA COM NO MINIMO OS SEGUINTE ITENS: 5 morteiro treme terra para alvorada no dia 15 de abril as 05:00hs.	01		
20	FOGOS PARA LARGADA DAS EMBARCAÇÕES COM NO MINIMO OS SEGUINTE ITENS: 5.000 tiros para o dia 15 abril as 08:00hs na largada do festival de pesca.	01		
TOTAL GERAL DO LOTE 03				
OBS:A EXECUÇÃO DO LOTE 03 SERÁ TODA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DESDE A ENTREGA ATE A EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS.				

LOTE 04 – PAINEL DE LED				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.DIARIA	VALOR UNIT.DIARIA	VALOR TOTAL
21	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P12 COM 12 PLACAS DE TAMANHO MINIMO DE 1X0,8M. Local de instalação: Praça Ângelo masson Período: 13, 14, 15, 19, 20 e 21 de abril de 2012.	06		
22	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P37 COM 21 PLACAS DE TAMANHO MINIMO DE 0,6X0,6M. Local de instalação: Praça Ângelo masson Período: 13, 14, 15, 19, 20 e 21 de abril de 2012.	06		
TOTAL GERAL DO LOTE 04				

2. EVENTOS EM QUE DEVERÃO SER INSTALADOS:

2.1- 2º FIP (FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA), 18º FESTIVAL REGIONAL DE PESCA E FESTIVIDADES ALUSIVAS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





ESTADO DE MATO GROSSO. 21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 07/2012

Duração: 08 dias

Datas previstas: de 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22 de Abril de 2012.

Local previsto: Praça Ângelo Masson, Margens do Rio Paraguai e lagoa Azul.

2.2 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único – A(s) contratada(s) devera(o) disponibilizar os objetos do respectivo pregão, na forma especificada no item 1, acima, de acordo com as solicitações da secretaria de turismo, e após a realização do evento a contrata devera desmontá-las arcando com todas as despesas para execução dos serviços.

3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTARIO E FINANCEIROS.

Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.00100.23.695.7010.1022- REALIZAÇÃO FESTBUGRES

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOAS JURIDICAS

4- DO PAGAMENTO.

Os valores contratados serão pagos no prazo em até o 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo departamento competente.

5-DO PRAZO DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias e, de comum acordo entre as partes, caso seja necessário poderá ser prorrogado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

9- DAS CONDIÇÕES GERAIS.

O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, e a adjudicatária devera atender às requisições emitidas pelo Departamento de Compras, conforme pedido da Secretaria solicitante deste Município, e deverão ser entregues nos locais especificados na solicitação dentro dos prazos estabelecidos.

Barra do Bugres-MT – 19 de Março de 2012.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data:

Pregão Presencial nº 07/2012.

À

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Mato Grosso.

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezada Senhora,

A empresa....., com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº
....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

CONFORME MODELO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM OS LOTES PARTICIPANTES.

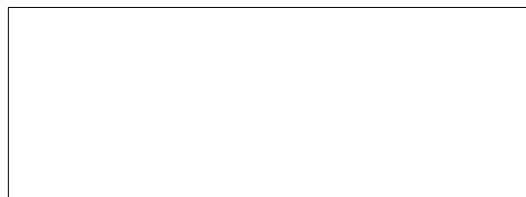
- Validade da proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, Montagem, desmontagem fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Obs. : Alimentação de pessoal e transporte dos aparelhos inclusos no valor da proposta.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente:



Carimbo do CNPJ



ANEXO II

Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.
Nº. 07/2012- TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, formular lance, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





ANEXO IV
(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Barra do Bugres (MT), _____/_____/_____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante
N° DO CNPJ

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão nº 07/2012, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





ANEXO VI
Modelo da Declaração
(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão.
Nº. 007/2012. Tipo Menor Preço por lote.

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... SSP..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)
.....

(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO Nº.: XXX/2012

Por este instrumento particular de Fornecimento, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº.: xxxx – Centro – Barra Bugres – MT, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº.: xxxxx – xxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo seu Sócio-Proprietário o senhor xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxx na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão 09/2011 ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas regulamentada pelas Leis Federais nº.: 10.520/2002, 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99 e Decreto Municipal 004/2007 e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto:: **LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINEIS DE LED e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E QUEIMA DE FOGOS**, conforme especificações contidas no termo de referência, destinados a realização das festividades do **68º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES e 2º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES- MT**, conforme discriminado no edital do referido certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O contrato em tela reger-se-à pelas disposições legais contidas nas Leis Federais **10.520/2002, 8.666/93**, e atualizações, pela Lei Orgânica do Município e pelo instrumento convocatório do Pregão nº. 07/2012, homologado em _____, com regime de menor preço por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela a locação dos produtos na cláusula anterior, o valor global de R\$-xxxxxxxxxxxxx-(xxxxxxxxx), de acordo com a proposta final, a qual foi readequada pela Contratada.

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os valores contratados serão pagos no prazo em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, por ordem bancária à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO - O presente pacto terá a vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Os recursos para pagamento do referido contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.00100.23.695.7010.1022- REALIZAÇÃO FESTBUGRES
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOAS JURIDICAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – DA CONTRATANTE E CONTRATADA

DA CONTRATANTE:

- a) - Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- b) - Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

DA CONTRATADA:

- a) – Executar os serviços e ora adjudicado quando for requisitados pela PREFEITURA no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhada de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- b) - Sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à PREFEITURA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- c) - Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos entregues aquém ou além do solicitado ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- d) - Repor, em 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados pelo agente público responsável pelo recebimento;
- e) - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º8..078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





- f) - Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;
- g) - Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.
2. Quando a Contratada deixar de atender a requisição da contratante.
3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.
4. Na hipótese da Contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

- a) Multa correspondente a 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos de forma parcelada nas quantidades a serem definidas no Termo de Referência, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.

§ 1º - O prazo para a entrega poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção de requisição determinado por:

- a) ato do **CONTRATANTE**;
- b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO. 30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 07/2012

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, as Leis federais nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e o instrumento convocatório do Pregão nº. 09/2011 e a proposta da CONTRATADA.

Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Barra do Bugres-MT, xxxxx de xxxx de 2012.

Wilson francelino de oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,

